



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Segunda-feira • 30 de dezembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1087

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 1732/2024)	2
DECRETO (Nº 1733/2024)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 1732/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 1732, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre proibição de consumo de bebidas alcoólicas em garrafa de vidro durante os dias 31 de dezembro e 01 de janeiro, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e demais legislações pertinentes, com vistas a manter a ordem pública durante os festejos do Réveillon;

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a venda e o uso de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa e copos de vidros em todos os bares, barracas e ambulantes, em ambiente aberto, no evento e adjacências.

§1º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, fica proibido, durante o evento, a venda de churrasco e afins em "espetinhos", ainda que de madeira, assim como o uso de objetos perfurocortantes.

§2º. A proibição disposta no *caput* deste artigo se estende a utilização de qualquer tipo de sonorização, principalmente os sons do tipo "paredão" e similares.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto fica proibido também o uso de mesas, cadeiras e similares no calçadão da orla marítima do Município de Itaparica, bem como nas imediações.

Art. 3º. As vedações descritas nos artigos 1º e 2º do referido regulamento ocorrerão a partir das 18h00min. (dezoito) horas do dia 31 de dezembro de 2024, estendendo-se até 06h00min (seis) horas do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Os proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos que prestam serviços e atividades no Município de Itaparica deverão atuar na fiscalização colaborativa com o Poder Público para coibir e desestimular quaisquer iniciativas que violem as medidas de segurança necessárias estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º. O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

Art. 6º. A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competirá aos servidores públicos da carreira de fiscalização, com apoio operacional da Polícia Militar.

Parágrafo Único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal.

**Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 1733/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 1733 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidores de Cargos Comissionados, oriundos de processo seletivo, contratos temporários, e contratos de estágio, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itaparica.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º - Ficam exonerados ao final do expediente de trabalho, nesta data de 30/12/2024, coincidindo com o encerramento do mandato correspondente ao quadriênio 2021/2024, todos os servidores nomeados por decretos ainda vigentes, na sua totalidade, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaparica, bem como, todos os contratos oriundos de seleção, contratos temporários, e contratos de estágio.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192